



ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DA ILHA DAS FLORES
Rua Padre Luís Pimentel Gomes, n.º.10
9960-433 LAJES DAS FLORES

Ex.mo. Sr. Presidente da Comissão Permanente da Economia
Dr. Miguel Costa

Nossa referência
A0016/2017

Lajes das Flores
26-maio-2017

Assunto: Parecer sobre o Projeto Resolução N.º 28/XI – “Recomenda ao Governo Regional que reponha a comparticipação dos encargos com o transporte de gado vivo para exportação”.

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A criou o Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial — Competir+.

Considerando que o Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial — Competir+ é o principal instrumento da política de incentivos ao investimento privado para o período 2014-2020.

Considerando que a referida política de incentivos ao investimento privado visa promover o desenvolvimento sustentável da economia regional, reforçar a competitividade, a capacidade de penetração em novos mercados e a internacionalização das empresas regionais, assim como alargar a base económica de exportação da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/A, de 27 de janeiro, regulamentou o Subsistema de Incentivos para a Internacionalização, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho.



ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DA ILHA DAS FLORES
Rua Padre Luís Pimentel Gomes, n.º 10
9960-433 LAJES DAS FLORES

Considerando que o n.º 5 do artigo 6.º do referido decreto regulamentar regional estabelece que o elenco dos produtos relativamente aos quais podem ser apresentados projetos de acesso aos mercados é aprovado por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de competitividade empresarial.

Considerando o Despacho n.º 250/2017, de 8 de fevereiro, que revoga o Despacho n.º 238/2016, de 11 de fevereiro, e atualiza a lista de produtos relativamente aos quais podem ser apresentadas candidaturas no âmbito da medida Acesso aos Mercados, do Subsistema de Incentivos para a Internacionalização, do Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial - Competir +.

Considerando que como resultado da atualização da lista de produtos relativamente aos quais podem ser apresentadas candidaturas no âmbito da medida Acesso aos Mercados, do Subsistema de Incentivos para a Internacionalização, do Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial - Competir +, temos a retirada do produto animais vivos.

Considerando que a agricultura é um setor primordial, no que diz respeito à atividade económica da ilha das Flores.

Considerando que a ilha das Flores, enquanto região ultraperiférica, apresenta condicionalismos geográficos: afastamento em relação às outras ilhas do arquipélago que resulta numa “dupla insularidade, relevo e orografia bastante irregular e um clima difícil.

Considerando que a atividade agrícola na ilha das Flores é duplamente penalizada, uma vez que, para além da produção na ilha das Flores ter custos diferentes das outras ilhas, a valorização dos produtos é muito diferente. É-nos mais caro produzir e a valorização dos nossos produtos é mais baixa.



ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DA ILHA DAS FLORES

Rua Padre Luís Pimentel Gomes, nº.10

9960-433 LAJES DAS FLORES

Considerando que é impossível consumir-se localmente todos os animais produzidos na ilha.

Considerando que por todas estas dificuldades, não é possível fazer acabamento em todos os animais, para abate local, por isso a necessidade de exportar em vivo grande quantidade de animais.

Considerando que o produto animais vivos se reveste de especial importância no que concerne à produção pecuária na ilha das Flores, representando a exportação em vivo mais de 2/3 do destino final dos bovinos produzidos na ilha das Flores onde anualmente se exportam entre 1400 a 1900 bovinos e se abatem localmente entre 600 a 700 bovinos.

Considerando que a saída deste produto da lista de produtos elegíveis significa uma redução do valor pago ao produtor, uma vez que esta candidatura permitia que se valorizassem os animais sem se ter em conta as despesas de transporte marítimo, logo, se não poderíamos candidatar este produto, o valor pago ao produtor irá baixar entre 0,20€ a 0,25€ por quilograma de peso vivo.

Considerando ainda que foi acordado em reunião da Federação Agrícola dos Açores a não inclusão de uma Ajuda ao Transporte de Bovinos nas ajudas financiadas pelo Fundo Europeu de Garantia (FEAGA) no âmbito do Sub-programa POSEI-Açores uma vez que a medida Acesso aos Mercados, do Subsistema de Incentivos para a Internacionalização, do Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial - Competir + tinha este produto incluído na lista de produtos elegíveis.

Face ao exposto, é nosso entendimento que devem ser tomadas medidas para alterar a lista de produtos relativamente aos quais podem ser apresentadas candidaturas no âmbito da medida Acesso aos Mercados, do Subsistema de Incentivos para a Internacionalização, do Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial - Competir +, voltando a incorporar os animais vivos na lista de produtos relativamente aos quais podem ser apresentadas candidaturas no âmbito da medida Acesso aos



ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DA ILHA DAS FLORES

Rua Padre Luís Pimentel Gomes, n.º.10

9960-433 LAJES DAS FLORES

Mercados, do Subsistema de Incentivos para a Internacionalização, do Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial - Competir +.

O Presidente da Direção,

(Valter Duarte Pimentel Câmara)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1821	Proc. n.º 109
Data: 14/05/25	N.º 281X1